



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para a instalação e manutenção de Fração do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A Fração do Corpo de Bombeiros Militar executa serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Lagoa Santa e região.

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear as despesas necessárias referentes às adequações na edificação onde deverá funcionar a Fração de Bombeiros no Município, de acordo com o projeto arquitetônico executivo apresentado Pelotão Padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Parágrafo único. As obras de instalação de que trata o *caput* se limitarão às adaptações necessárias em imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais onde atualmente funciona a Delegacia de Polícia Civil, situada na Rua Santos Dumont, 55, Várzea, Lagoa Santa - MG, CEP 33.4000-000, conforme projeto que será anexado ao convênio a ser celebrado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear os suprimentos, equipamentos, serviços e demais despesas referentes a instalação e manutenção do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme convênio a ser celebrado e plano de trabalho específico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar ou ceder mobiliário, equipamentos de informática, utensílios e outros materiais, bem realizar a manutenção e conservação Fração do Corpo de Bombeiros Militar no Município, assim como demais despesas decorrentes do convênio a ser celebrado.

Art. 6º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na fonte de recurso 100-Recursos Ordinários, com inclusão de elemento de despesa, obedecendo às seguintes especificações:

- 02.02 - Secretaria de Gestão
- 02.02.04 - Fundo Municipal de Segurança Pública
- 02.02.04.06 - Segurança Pública



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

02.02.04.06.181 - Policiamento
02.02.04.06.181.0022 - Cidade Segura
02.02.04.06.181.0022.2024 - Convênio Polícia Militar Civil Florestal
02.02.04.06.181.0022.2024 - 4.4.90.52.00 R\$100.000,00 - Equipamento e Material Permanente.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de complementação do valor indicado no caput deste artigo, fica autorizado a sua suplementação em até 50% (cinquenta) por cento do valor total.

Art. 7º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação, na mesma fonte de recurso, da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
02.04.03 - Diretoria de Regulação Urbana
02.04.03.16 - Habitação
02.04.03.16.482 - Habitação Urbana
02.04.03.16.482.0033 - Regularização Fundiária
02.04.03.16.482.0033.1025 - Regularização Fundiária
02.04.03.16.482.0033.1025 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, fonte de recurso 100, ficha 242, R\$100.000,00.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal